



CPL
Fis. 94
Assinatura

PUBLICADO NO PLACAR
EM 17/02/16
[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 004/2016

Processo nº 008/2016

Pregão Presencial R. de preço nº 004/2016

Ata de Registro de Preço nº. 004/2016

Validade 12 meses

OLIVEIRA DE FATIMA- TO, inscrito no CNPJ Nº 01.629.809/0001-40, com sede à , Av Bernardo Sayão, s/nº, Centro, representado por seu Prefeito em exercício, GESIEL ORCELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, neste ato representado pelo Senhora JULIANA RODRIGUES LOPES, Pregoeira da Prefeitura, e a empresa BENEFICIADORA SILVA: 24.065.372/0001-64

Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 004/2016, sucedido em 17 de Fevereiro de 2016, às 09:00 hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Srº. Prefeito municipal, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE ARROZ

REPRESENTANTES

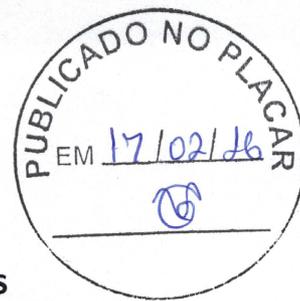
EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

BENEFICIADORA SILVA

Vanusa Xavier dos Santos

[Signature]



3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR, COM RESPECTIVOS PREÇOS

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

BENEFICIADORA SILVA: 24.065.372/0001-64

ITEM	Unid	Discriminação	Q. pacotes	Vlr Untit.	V. Total
01	SRV	Prestação de serviços de beneficiamento e empacotamento de arroz em pacotes de 5 kg, para distribuição no projeto oliveira feliz. Obs: A embalagem será fornecida pela administração.	15.000	R\$ 1,50	22.500,00

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

Manusa Xavier dos Santos

Jones



b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaú do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

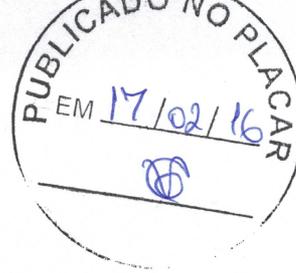
Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

Vanusa Xavier dos Santos

[Handwritten signature]



contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega dos objetos, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O BENEFICIAMENTO E EMPACOTAMENTO DE ARROZ**

Prazo de execução: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período. A entrega dos produtos deverá ser feita de conformidade com o estabelecido no edital do **Pregão 004/2016**

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Oliveira de Fátima- TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Oliveira de Fátima-To, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação

Janusa Xavier dos Santos

Janusa



subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2016.

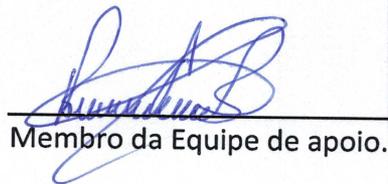
PREFEITURA MUNICIPAL DE Oliveira de Fátima- Estado do Tocantins, no dia 17 de Fevereiro de 2016.



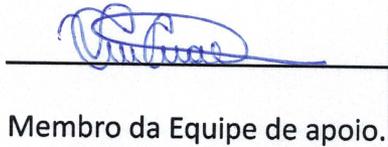
PREFEITO MUNICIPAL



Pregoeira



Membro da Equipe de apoio.



Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
BENEFICIADORA SILVA	Yanusa Xavier dos Santos